



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2018
REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO 012/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A SAÚDE

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2018

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Silveira Martins torna público que realizará licitação, na modalidade acima descrita, tendo por finalidade o fornecimento de bens e/ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013, Decreto Municipal 017/2013 e condições previstas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** – Este Registro de Preços Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 1.2** – DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 04 de julho de 2018 às 14h00min.**
- 1.3** – DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **Dia 12 de julho de 2018 às 14h00min.**
- 1.4** – DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de julho de 2018 às 14h00min.**
- 1.5** – DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de julho de 2018 às 14h01min.**
- 1.6** – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br. Telefone: (55) 3224-4800.
- 1.7** – TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.8** – REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital destina-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SILVEIRA MARTINS - RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste Edital e tenham ramo de atividade pertinente com o tipo de objeto solicitado neste Edital.
- 3.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 3.2.1** – Encontrem-se em processo de falência, concordata ou recuperação.
- 3.2.2** – Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 3.2.3** – Estejam reunidas em consórcio.
- 3.3** – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.4** – A participação importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 3.5** – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.6** – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pela licitante vencedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.3 – O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no Registro de Preço Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.3 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.4 – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

5.6 – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

6 – DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.1 – Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência do item, estipulado no ANEXO III;

6.3 – A licitante deverá observar a descrição mínima constante do objeto.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.6.1 – O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

6.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º Lei 8.666/93);

6.8 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

6.9 – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

7.1.1 – Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.

7.2 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1** – O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2** – No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1** – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.
- 9.2** – Até a abertura da sessão, os PROPONENTES, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 9.3** – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.4** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 9.5** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.6** – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.8** – O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9** – Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 9.10** – A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11** – Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 9.12** – No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13** – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por mais de 15 minutos, a sessão do registro de preços na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes pelo PREGOEIRO, em data e hora estipulada.
- 9.14** – O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Registro de Preço Eletrônico, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.15** – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital, inclusive quanto ao Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.
- 9.16** – No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Registro de Preço Eletrônico.
- 9.17** – Os documentos relativos deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Registro de Preço Eletrônico, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Silveira Martins – RS A/C Pregoeiro e equipe de apoio – Rua 21 de Abril, 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP: 97.195-000.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.18 – No caso de ocorrer atraso na entrega sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06(seis) meses.

9.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.19.1 – Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.20 – Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a proponente classificada deverá remeter por e-mail, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no Cadastro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, nº 163 – Centro – Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000.

9.21 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.22 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Registro de Preço Eletrônico (salvo disposição específica do edital).

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

10.1.1 – Cópia do Documento de Identidade (do proprietário – ao menos um deles);

10.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

10.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

10.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

10.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo I).

10.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo II).

10.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

10.3.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

10.3.3 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

10.4 – Para fins de usufruir DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 deverão ser apresentados:

10.4.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração atualizada, firmada pelo contador, ou por técnico contábil ou ainda pelo sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 – DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

10.5.1 – Toda a documentação, deverá ser em original ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da Administração Municipal e a proposta deverá conter prazo de validade, carimbo da empresa e assinatura.

10.5.2 – TODOS os documentos exigidos deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, ao e-mail pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br, no dia da realização da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Registro de Preço Eletrônico, apresentando o comprovante de envio ao referido e-mail, para o seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº 163, Centro, Silveira Martins-RS, CEP: 97195-000.

10.5.3 – A não apresentação dos documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11.1.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Registro de Preço Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 – Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal via e-mail (pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br), e também ser solicitado no portal de compras públicas sendo que seus originais devem ser enviados para o setor de licitações da Prefeitura Municipal, contados a partir do 1º dia útil subsequente do pedido do recurso, apresentando o comprovante de envio ao referido e-mail, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na Ata de reunião de abertura dos envelopes de nº 01 e/ou 02, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item a licitação, pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Executivo n.º 4.031, de 06/9/2006.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

12.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

12.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4 – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

12.5 – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.7 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.

12.8 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

12.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.11 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.11.1 - Pela Administração, quando:

12.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.11.1.2 – Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

12.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.12 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.13 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.14 – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

12.15 – A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

13.2 – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

14 – DOS RECURSOS:

14.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**0701 – SERVIÇOS MUNICIPAIS A SAÚDE****2043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO****339030 – MATERIAL DE CONSUMO (239)**

14.2 – Os valores serão liberados diretamente a Licitante Vencedora, à ordem da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrega técnica do objeto licitado, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

15.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

15.6 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

16 – DO REAJUSTAMENTO

16.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.1.1 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

17 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA/DESPESAS

17.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

17.2 – O local de entrega dos produtos ora licitados deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município de Silveira Martins – RS, sito a Rua Siqueira Couto, nº 227, local por esta designado.

17.3 – As despesas com fretes e outras inerentes a entrega ficarão a cargo da licitante vencedora.

18 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

18.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1 – Advertência;

18.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

18.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

18.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

18.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 – Pela Administração, quando:

19.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

19.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 – DA LICITANTE VENCEDORA:

20.1.1 – Entregar o objeto deste registro de preços.

20.1.2 – Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

20.1.3 – Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

20.1.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.5 – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

20.1.6 – Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

20.1.7 – A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

20.1.8 – A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

20.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

20.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

20.2.1 – Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

20.2.3 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

20.2.3 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

21 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública e decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública do Registro de Preço Eletrônico.

21.1.1 – O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 – Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.3.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.4 – Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

21.4.1 – A partir do encerramento da etapa de lances, os PROPONENTES deverão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

21.5 – A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida anteriormente, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

21.6 – Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, nº 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP 97195-000.

21.7 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

21.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.3 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

22.4 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.5** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- 22.6** – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.7** – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao SETOR DE PREGÃO até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- 22.8** – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 22.9** – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 22.10** – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.
- 22.11** – Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.
- 22.12** – O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderá ser prestada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pregão, localizado junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Rua Vinte Um de Abril, 163, Silveira Martins – RS, em horário de atendimento, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo fone 55 3224-4800.

23 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 23.1** – ANEXO I – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.
- 23.2** – ANEXO II – Declaração de Idoneidade.
- 23.3** – ANEXO III – Proposta financeira/quantitativo.
- 23.4** – ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.5** – ANEXO V – Termo de Referência.
- 23.6** – ANEXO VI – Declaração de não vínculo ao poder público;
- 23.7** – ANEXO VII – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;
- 23.8** – ANEXO VIII – Modelo de Desistência de Recursos Propostas;
- 23.9** – ANEXO IX - Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual;
- 23.10** – ANEXO X - Declaração de enquadramento microempresa e empresa de pequeno porte.

Silveira Martins, 02 de julho de 2018.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/2018.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2018, REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2018 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA**, nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS
REGISTRO DE PREÇOS ELETRONICO 012/2018**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Data:/...../2018	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD MÁX.	VALOR REFERENCIA	VALOR UNIT.
1	ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRAS 220 V , acionamento elétrico para torneira adaptação extremamente simples, evita contaminação cruzada, torneira não inclusa. Garantia: 06 Meses.	UND		05	R\$276,67	
2	ALMOFADA DE EQUILIBRIO , disco inflável, PVC flexível, macio 34cm.	UND		05	R\$99,83	
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA , com 05 metros.	ROLO		40	R\$60,67	
4	BASTÕES SEM CARGA.	UND		40	R\$56,50	
5	BOLSA PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS – mochila confeccionada em tecido nylon, revestimento térmico, forro interno, bolso interno, com fechamento em zíper e dispositivo em elásticos para guarda de materiais. Tamanho 44x38x180.	UND		10	R\$302,67	
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA , aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica, rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, peso ideal, as turbinas foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Garantia: 12 Meses. Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento	UND		05	R\$768,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 360.000 à 420.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm.				
7	CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA, jogo com 3 unidades , em polipropileno de 50mm, com fecho.	CONJUNTO		20	R\$54,80
8	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UND		10	R\$24,33
9	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UND		10	R\$24,33
10	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UND		10	R\$24,33
11	CONTRA ÂNGULO , indicada para preparação de cavidades, sistema Saca Brocas. Contra-Ângulo com giro livre de 360°. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento/ encaixe universal. Baixo nível de ruído e vibração. A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Garantia: 12 Meses.	UND		05	R\$826,25
12	ELETRODO ADESIVO , 3,2cm redondo, com 04 unidades.	CAIXA		10	R\$51,68
13	FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS , dispositivo para a fotopolimerização de resinas compostas, compômeros, materiais de ionômero de vidro e clareamento dental. Potência: 1100mW/cm ² . Comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul). Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. As programações de 20 e 40 segundos apresentam preaquecimento de 7 segundos, o que reduz o efeito de contração e o surgimento de micro trincas durante a polimerização. As programações de 10 e 60 segundos utilizam o modo de potência máxima, operando 3 segundos com 100% da potência e decaindo durante 3 segundos até atingir 65%. Esses tempos são utilizados para colagem de bracket e polimerização final (homogeneização das camadas) quando se utiliza o processo de restauração incremental. Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz. Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos. Bateria: Ion-Lítio capacidade de 2200mAh. Inclinação exclusiva de 25° da peça de mão em relação à ponteira possibilita luminosidade uniforme ao manter a face da ponteira paralela ao dente. Essa angulação facilita o acesso à toda arcada e proporciona uma cura mais eficiente. Total controle e segurança. Ponteira de fibra ótica autoclavável (De série). Giro da ponteira de 360°. Material da base do carregador ABS - ASA com UV. Peça de mão em Alumínio com tratamento superficial adonisado fosco. Garantia: 12 Meses.	UND		05	R\$1.710,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM CUBA EM INOX que, aliada ao detergente enzimático, possibilita limpeza eficiente de instrumentos, atua principalmente nas áreas de difícil acesso ou locais inacessíveis às cerdas de escovas, possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento, reduz o consumo de água e o tempo de limpeza, gabinete produzido em plástico ABS injetado, proporciona mais segurança ao profissional (operador) ao minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais perfuro-cortantes e evitando a contaminação cruzada, sua utilização está em conformidade com as mais recentes recomendações de biossegurança. Capacidade total de no mínimo 2,5 litros, 220V, Garantia: 12 Meses.	UND		05	R\$862,50	
15	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 1.	UND		20	R\$118,00	
16	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 2.	UND		20	R\$118,00	
17	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 3.	UND		20	R\$118,00	
18	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 4.	UND		20	R\$118,50	
19	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 5.	UND		20	R\$118,00	
20	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , indicado para o preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica. Acoplamento/ conexão Borden, spray Interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º, baixo nível de ruído e vibração: menos, esterilizável em autoclave até 135°C. Garantia: 12 Meses.	UND		05	R\$923,33	
21	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO , medidor de batimentos e oxigênio, adulto.	UND		10	R\$177,50	
22	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO , medidor de batimentos e oxigênio, infantil (a partir dos 4 anos).	UND		10	R\$177,50	
23	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO , para desfibrilador automático.	UND		20	R\$388,69	
24	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL , para desfibrilador automático.	UND		20	R\$388,69	
25	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	UND		20	R\$16,00	
26	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	UND		20	R\$16,00	
27	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	UND		20	R\$16,00	
28	TAPETE FITNESS , espessura 1,73x61x5mm.	UND		40	R\$82,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	TERMÔMETRO DIGITAL , com visor cristal líquido, bateria inclusa, acompanha com estojo.	UND		20	R\$56,03	
30	TNT BRANCO DE 70CMX50 METROS , para maca hospitalar.	ROLO		15	R\$84,67	
31	TUBO ENDOTRAQUEAL (oro traqueal) COM BALÃO Nº 6,5	UND		10	R\$14,35	
32	TUBO ENDOTRAQUEAL (oro traqueal) COM BALÃO Nº 7,5	UND		10	R\$14,35	
33	TUBO ENDOTRAQUEAL (oro traqueal) COM BALÃO Nº 8	UND		10	R\$14,35	
34	TUBO ENDOTRAQUEAL (oro traqueal) COM BALÃO Nº 8,5	UND		10	R\$14,35	

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 012/2018****VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço) **PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2018**

Aos dias do mês de de 2018, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o Município de Silveira Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no S.R.P 012/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA A SAUDE por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados a seguir:**

ITEM 001	DESCRIÇÃO
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca

1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.**1.3 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.****CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO****3.1 – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.****CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA****4.1 – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.****CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****5.1 – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.****5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.****5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.****5.3.1 – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.****5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2.1 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

7.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

7.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 – Os produtos obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, deverão ser trocados imediatamente.

8.3 – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

10.2 – O recebimento dos produtos/serviços será feito através de termo de recebimento, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/2018.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/2018.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.1.2 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.1.2.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

14.1.2.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.2.3 – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 14.1.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.
- 14.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:
- 14.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 14.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA;
- 14.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATADA, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- 14.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 14.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATADA, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CONTRATADA;
- 14.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;
- 14.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATADA;
- 14.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATADA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATADA ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ___/___/____.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 012/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2018.****TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição de materiais hospitalares para uso no Centro de Atendimento Integrado a Saúde Madre Imilda – CAISMI do Município de Silveira Martins.

Justificativa:

O presente Edital justifica-se pela quantidade elevada de atendimentos aos munícipes realizadas no CAISMI e a conseqüente necessidade de uso de materiais hospitalares que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos. No intuito de diminuir custos, a municipalidade resolve adquirir os materiais supracitados através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – O PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

1.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

1.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

1.3 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Secretaria de Saúde, no horário de expediente.

2 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

2.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

2.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos

2.5 – Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

3 – DOS OBJETOS A SEREM ENTREGUES:

3.1 – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

3.2 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

À Comissão de Licitação:

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidores públicos ativos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 015/2018, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente ao Pregão Eletrônico 015/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço na Rua /Av. _____, cidade _____, representada pelo(a) _____, inscrito no RG n. _____ e no CPF n. _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, que sua capacidade de fornecimento anual será conforme o **ANEXO II** ou (de acordo com a quantidade total prevista no **ANEXO II**), que será registrado na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico **015/2018**.

_____, de _____ de 2018.

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) ____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2018.

Responsável (Contador): _____

Assinatura: _____